

LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.

Autoria: Paulo João dos Reis

Vereador Antônio Canuto de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 10 da Lei Municipal 585, de 11 de abril de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – Os benefícios desta lei poderão ser requeridos no caso de conservação e regularização, até 31 de dezembro de 1.982.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de janeiro de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Vereador Antônio Canuto de Paula  
Presidente